Curitiba, 27 de abril de 2022.

Of. nº 211/2022GP

Ao
Excelentíssimo Senhor
Desembargador Federal RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região
Porto Alegre – RS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honrados em cumprimentá-lo, vimos pelo presente expor e, ao final, solicitar o que segue:

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná tem como finalidade estatutária, vide art. 44 da Lei n° 8906/94, a defesa da Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas.

Nesta seara, tomamos conhecimento recentemente, através da Pauta de Julgamento do Plenário Administrativo de 28 de abril do corrente ano, o julgamento da Proposta de Alteração de Competência, protocolizada sob expediente SEI n° 0002670-49.2022.4.04.8000, que visa a reestruturação da competência deste E. Tribunal Federal em razão da criação de 12 (doze) novos cargos de Desembargador Federal.

Assim, face a natureza da proposição, faz-se imprescindível apresentar, em nome da advocacia paranaense, nossa manifestação em prol da manutenção da Turma Regional Suplementar do Paraná, com competência sobre Previdência e Assistência Social, bem como a ampliação da descentralização, com a criação de duas Turmas Regionais Suplementares no Estado do Paraná, pelos motivos inframencionados.

Oportuno mencionar que a advocacia e todo o povo paranaense anseiam pela criação de um Tribunal Federal no Estado do Paraná, sendo um pleito histórico da sociedade paranaense, pleito este que embora tenha sido aprovado no Congresso Nacional, encontra-se com seus efeitos suspensos desde 2013. A ampla descentralização, como demonstrou a experiência exitosa da Turma Regional Suplementar do Paraná, com competência sobre Previdência e Assistência Social, apresenta-se como um grande avanço para os paranaenses, tendo, ressalvadas as proporções, atingidas, mesmo que minimamente, suas expectativas em face da criação supramencionada.

Destaca-se ainda que mais de 60% dos processos penais que tramitam no Tribunal Regional da 4ª Região – TRF da 4ª Região tem origem no Estado do Paraná.

Ainda, tendo em vista que o TRF da 4ª Região passará a ter 39 (trinta e nove) cargos de desembargadores federais, ter 9 (nove) deles alocados no Paraná não se trata de exagero, mas sim atende, com excelência, o comando constitucional de descentralização, conforme delibera o artigo 107, § 3°, da nossa Carta Magna, veja *in verbis*:

> Art. 107. Os Tribunais Regionais Federais compõem-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:
> [...]
> § 3º Os Tribunais Regionais Federais poderão funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.

Ademais, é imperioso ressaltar que apesar da tecnologia de atendimento virtual propiciar facilidades e avanços, é cristalino que nada substitui o atendimento presencial, e ainda não se constata a plena eficácia das ferramentas remotas, onde grande parcela da população não conta com recursos tecnológicos para acompanhar o ambiente virtual, afetando sobremaneira os que mais precisam da Justiça, mostrando-se de grande relevância para toda a advocacia paranaense ter as referidas turmas alocadas no Paraná, haja vista a proximidade e atendimento pessoal diferenciado.

Diante de todo o exposto, vimos à presença de Vossa Excelência manifestar nosso apoio em prol da manutenção da Turma Regional Suplementar do Paraná, com competência sobre Previdência e Assistência Social, bem como solicitar instalação de duas Turmas Regionais Suplementares no Estado do Paraná, em face de que estas medidas vão de encontro com o comando constitucional de descentralização, conforme preceitua o artigo 107, § 3°, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ
Marilena Indira Winter
Presidente

INSTITUTO DOS ADVOGADOS DO PARANÁ
Tarcisio Araújo Kroetz
Presidente